

01/03/2024
Aprovado por
unanimidade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

Projeto de Lei nº 015/2024.

“Dispõe sobre o aprimoramento das medidas disciplinares aplicáveis aos alunos das escolas públicas municipais, e dá outras providências”.

Art. 1º - O Poder Público Municipal, com a cooperação do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado, aperfeiçoará as medidas disciplinares aplicáveis aos alunos das escolas públicas municipais que praticarem atos infracionais disciplinares a incluir, em sua página pública, na rede mundial de computadores, observando os seguintes parâmetros:

I - os atos infracionais disciplinares e as medidas disciplinares previstos no caput deste artigo deverão estar previamente listados e discriminados em regulamento próprio;

II - as medidas disciplinares serão, sempre que possível vinculada à prestação de serviços estritamente voltados à comunidade escolar;

III - a aplicação das medidas disciplinares somente será permitida após autorização formal e por escrito do juiz e do promotor da Vara da Infância e Juventude, bem como dos pais ou responsáveis pelo aluno menor, nos moldes do entendimento firmado entre estes e o Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 02 de fevereiro de 2024.


Salomão Cordeiro de Oliveira
Vereador - Republicanos

JUSTIFICATIVA

Não há como negar o aumento da violência nas escolas públicas municipais é um sinal de alerta ao Poder Público, que tem o dever de tomar medidas que minimizem os índices de violência escolar, protegendo tanto os funcionários, quanto os próprios alunos dessas escolas e até mesmo o aluno infrator disciplinar, o qual terá a chance de se recuperar e de fazer o bem à comunidade escolar.

Nesse sentido encontra-se a presente proposta, que busca dar tratamento igualitário a todos os alunos que praticarem atos infracionais disciplinares dentro das escolas públicas municipais, já que todos os atos e medidas disciplinares deverão estar previamente listados e discriminados em regulamento próprio, sem discriminação deste ou daquele aluno, tendo sempre por base a ocorrência de fatos objetivos, sem abrir espaço para opiniões pessoais subjetivas que se possa ter do aluno infrator disciplinar.

A proposta é oportuna, portanto, conclamo aos nobres colegas que aprovem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas e a sociedade num todo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 02 de fevereiro de 2024.


Salomão Cordeiro de Oliveira
Vereador - Republicanos